

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 39, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO SUPLEMENTO
AO BOLETIM Nº 228, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL**

Portaria nº 20, de 03 de julho de 2025

~~Aprova a Emenda Regimental nº 2, que altera o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, na parte afeta à estrutura do Grupamento de Proteção Civil – GPCIV.~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta Processo SEI nº 00053-00132733/2024-27, resolve:~~

~~Art. 1º Esta Portaria aprova a Emenda Regimental nº 2, que altera o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RICBM, na parte afeta ao Grupamento de Proteção Civil – GPCIV.~~

~~Art. 2º A Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o RICBM, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 538~~

~~V – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD;~~

~~VI – Seção de Gestão da Agenda Ambiental – SEGEA.” (NR)~~

~~“Art. 539~~

~~IX – administrar, no âmbito do CBMDF, os Programas Comunitários criados por Lei ou Ato do Comandante-Geral;~~

~~X – desenvolver e promover a Agenda Ambiental no âmbito da Corporação.” (NR)~~

~~“Art. 545-A. À Seção de Gestão da Agenda Ambiental, além das atribuições constantes no art. 447, compete:~~

~~I – realizar diagnóstico socioambiental da Corporação e elaborar plano de estratégias incluindo aspectos socioambientais;~~

~~II – propor e definir diretrizes, aprimorar normas e instrumentos técnicos relativos à Agenda Ambiental na Administração pública (A3P);~~

~~III – estabelecer metas, firmar acordos de cooperação, implementar ações, apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P;~~

~~IV – desenvolver programa de formação de recursos humanos comprometidos com os princípios da responsabilidade socioambiental;~~

~~V – estimular o uso racional dos recursos naturais e bens públicos, e a gestão adequada dos resíduos gerados;~~

~~VI – fomentar contratações públicas e construções com critérios de sustentabilidade, e promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho;~~

~~VII – elaborar Relatório Técnico e divulgar informações e dados sobre as atividades da agenda ambiental na Corporação.” (AC)~~

~~“Art. 546~~

~~I – administrar, no âmbito do CBMDF, os Programas Comunitários legalmente estabelecidos;~~

~~II – gerir as atividades relacionadas à Agenda Ambiental no âmbito da Corporação.”~~

~~III (NR) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~(NB CBMDF/GABCG/ 00053-00132733/2024-27)~~
